



EDITAL IFG CÂMPUS ANÁPOLIS - Nº 18/2021

Edital de seleção de ações de extensão para o enfrentamento da COVID-19 - Câmpus Anápolis - 2021

O Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG torna pública a presente chamada interna e convida pesquisadores(as) e extensionistas a apresentarem Ações de Extensão Tecnológica que proponham soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o enfrentamento à COVID-19 e seus impactos. As propostas devem envolver soluções inovadoras para a produção de tecnologias que visam solucionar:

- a) a dificuldade de acesso a alimentos;
- b) a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento e gestão dos serviços públicos de saúde;
- c) a melhoria dos aspectos relacionados à política de isolamento social como: problemas emocionais, mobilidade urbana, educação pública online dentre outros;
- d) as consequências dos impactos sociais, culturais e econômicos decorrentes da pandemia.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo realizar a seleção de Ações de Extensão Tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o enfrentamento emergencial da pandemia relacionada à COVID-19. As propostas selecionadas terão bolsas para estudantes e colaboradores externos custeadas com recursos do Câmpus Anápolis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 - Estabelecer os laços integradores do ensino, da pesquisa e da extensão com as demandas da sociedade;
- 2.2 - Construir soluções técnicas e tecnológicas inovadoras de baixo custo para aplicabilidade no enfrentamento das demandas e das desigualdades sociais;
- 2.3 - Fomentar as ações de extensão no IFG Câmpus Anápolis desenvolvidas para o combate à pandemia de COVID-19;
- 2.4 - Custear bolsas a estudantes e colaboradores externos pelo período de até 3 (três) meses.

3. JUSTIFICATIVA

A redução dos impactos sociais causados pela pandemia de COVID-19 em nossa sociedade representa um desafio às instituições públicas de educação. Esse cenário necessita de novas iniciativas pautadas na ciência para o enfrentamento da crise social engendrada pela disseminação do vírus. Dessa maneira, as estratégias que vislumbram novos mecanismos de inserção social como o fortalecimento das redes de solidariedade, o desenvolvimento de soluções tecnológicas de baixo custo e o atendimento às demandas sociais da população de

baixa renda são estratégias importantes para a consolidação do IFG e do Câmpus Anápolis diante dessa realidade emergencial.

4. PROPOSTAS

4.1 - As propostas de ações de extensão para a seleção deverão ser preenchidas de acordo com os formulários: Anexo I, II e III.

4.2 - É obrigatório o preenchimento de todos os itens dos formulários.

4.3 - As ações de extensão devem ser estruturadas com a previsão de prazos para a entrega de serviços, produtos ou processos inovadores de acordo com o cronograma apresentado neste Edital.

4.4 - As ações de extensão que envolvam pesquisa em seres humanos ou animais devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética.

4.5 - As ações de extensão devem priorizar atividades não presenciais seguindo os princípios da IN 01/2020/PROEX/IFG que define as diretrizes pedagógicas e as condições administrativas para cadastro e acompanhamento das Ações de Extensão durante o período de enfrentamento da Pandemia de COVID-19 e outras providências.

4.6 - Em caso de atividades presenciais, as condições de realização devem seguir os protocolos de segurança evitando a aglomeração ou deslocamento de pessoas, e/ou prever todos os cuidados e precauções necessários para a sua realização.

5. PROPONENTES

5.1 - Os interessados deverão formar uma equipe de trabalho definindo as responsabilidades, obrigações e atividades de cada membro dentro da proposta:

5.1.1 - Coordenador(a) da ação de extensão: servidor(a) do IFG Anápolis responsável pela elaboração, planejamento, execução, gerenciamento da equipe e apresentação dos resultados parciais e finais do projeto.

5.1.2 - Colaborador(a): servidor(a) do IFG ou de instituições parceiras com a responsabilidade de desenvolver atividades no projeto relacionadas diretamente com a sua formação ou especialidade.

5.1.3 - Estudante: discente de curso técnico integrado ao ensino médio ou ensino superior que esteja regularmente matriculado(a) no IFG Câmpus Anápolis, responsável pela execução das atividades planejadas com a supervisão e orientação direta do(a) coordenador(a) do projeto.

5.1.4 - Colaborador Externo: profissional ou estudante de comprovada capacidade técnica relativa ao escopo da proposta, não servidor e não estudante do câmpus, responsável por atividades de execução no plano de trabalho, com a supervisão e orientação direta do(a) coordenador(a) e/ou colaboradores.

5.2 - Não poderão receber bolsas de qualquer espécie aqueles que possuírem vínculos empregatícios e/ou já receberam outra bolsa de qualquer modalidade de ensino, pesquisa ou extensão, com exceção de auxílios estudantis.

5.3 - É obrigatório que todos os integrantes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados e atualizados nos últimos seis meses na Plataforma Lattes.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), disponibilizados pelo IFG Câmpus Anápolis, em adequação às diretrizes orçamentárias de 2021 do câmpus, contemplando todas as ações de extensão aprovadas por ordem de classificação.

6.2 - As propostas de ações de extensão devem ser apresentadas conforme o estabelecido no

quadro a seguir:

| Modalidades financiáveis | Intervalo de financiamento | Quantidade de propostas a serem contempladas | Recurso previsto |
|-------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------|
| Projetos e cursos | R\$ 0,00 a R\$ 4.000,00 | 02 | R\$ 4.000,00 |
| Eventos | R\$ 0,00 a R\$ 1.000,00 | 04 | R\$ 1.000,00 |

*A quantidade de propostas a serem contempladas prevê uma estimativa que poderá ser alterada em razão dos valores .

6.3 - Estes recursos podem não ser inteiramente executados em razão da análise de mérito das propostas apresentadas, ou poderão ser ampliados, caso a gestão do câmpus considere viável e a situação da pandemia perdure por um período maior.

6.4 - A comissão poderá sugerir adequações, mudanças e cortes nos cronogramas financeiros das ações de extensão para adequação das propostas ao orçamento deste Edital.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 - Os itens financiáveis para a execução das ações de extensão são:

7.1.1 - Pagamento de bolsas a estudantes, sendo obrigatória a participação de pelo menos um(a) estudante.

7.1.2 - Pagamento de bolsas a colaboradores externos nos termos estabelecidos pela Resolução 36/2018/CONSUP/IFG, até o limite de 50% do valor total das bolsas da proposta.

7.2 - A critério do(a) proponente, os bolsistas vinculados à equipe de execução poderão receber o número de bolsas correspondentes ao período de cada plano de trabalho proposto, podendo variar do mínimo (um mês) até o máximo (três meses). Não é obrigatório que a totalidade dos bolsistas estejam vinculados a todo o período/etapas de execução da ação de extensão.

7.3 - Cada proposta poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes e colaboradores externos participantes das atividades de extensão, com vigência dentro do cronograma aprovado e valores conforme a tabela abaixo. A participação de bolsistas deverá ser justificada nas propostas.

| Categoria | Valor (mensal) | Quantidade máxima de bolsas por integrante | Quantidade mínima de bolsas por integrante |
|--|---------------------------|---|---|
| Bolsa de Extensão - Ensino Superior | R\$ 400,00 | 03 | 01 |
| Bolsa de Extensão - Externos | R\$ 400,00 | 03 | 01 |
| Bolsa de Extensão - Ensino Médio | R\$ 200,00 | 03 | 01 |

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 - São vedadas despesas com:

8.1.1 - Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, a exemplo, material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC. Os itens de custeio necessários para a execução do projeto deverão estar disponíveis no câmpus ou ser providenciados por recursos próprios da equipe.

8.1.2 - Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis.

8.1.3 - Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

8.1.4 - Despesas com obras de construção civil.

8.1.5 - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

8.1.6 - Pagamento de despesas relacionadas à organização de eventos presenciais de qualquer natureza, como produção de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel e jantares.

8.1.7 - Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/toner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto.

8.1.8 - Pagamento, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

8.1.9 - Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores.

9. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1 - Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo do IFG Anápolis.

9.2 - Dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.

9.3 - Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e orientador de discentes vinculados ao projeto.

9.4 - Apresentar o relatório final do projeto.

9.5 - Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

10. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

10.1 - A equipe técnica deverá ser constituída por servidores e discentes do IFG Anápolis, podendo ter a colaboração de pesquisadores de outras instituições.

10.2 - É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham suas atribuições definidas no plano de trabalho e seus currículos cadastrados e atualizados nos últimos seis

meses, na Plataforma Lattes.

11. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

11.1 - As propostas deverão ser encaminhadas à Gerência de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação de Anápolis (GEPEX) - sob a forma de projeto de extensão - por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) entre os dias **20/08/2021 até 13/09/2021**. No requerimento SUAP colocar as seguintes informações: **AÇÃO DE EXTENSÃO para o enfrentamento da COVID-19 proposta para o Edital 18/2021/Câmpus Anápolis**.

11.2 - Para submissão das propostas deverão ser enviados:

11.2.1 - Formulário para cadastro de Ação de Extensão. (Formulário para cadastro de extensão - ANEXO I)

11.2.2 - Proposta identificada, conforme descrito no item 4 deste Edital. (Plano de trabalho para cadastro de Ação de Extensão - ANEXO II)

11.2.3 - Declaração de Parceria - caso a ação contemple a necessidade de parceria com outras instituições. (Anexo III)

11.2.4 - Link do Currículo Lattes atualizado do coordenador, supervisor e estudantes. (Link atualizado pode ser informado no Plano de trabalho - ANEXO II - para cadastro de Ação de Extensão no tópico: Equipe Executora)

11.3 - Será rejeitada qualquer proposta que não cumprir o estabelecido no presente Edital, bem como não atender os prazos estabelecidos.

11.4 - Será aceita uma única proposta por pesquisador. Caso uma segunda proposta seja enviada pelo mesmo proponente, dentro do prazo estipulado para submissão, esta última será considerada a única válida e analisada pela comissão.

12. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por uma comissão com a seguinte composição: um(a) servidor(a) da GEPEX, um(a) gestor(a) do DAA, um(a) docente e um técnico administrativo.

12.2 - Os critérios utilizados para a seleção serão:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Atende com excelência - 100 pontos ; Atende - 75 pontos ; Atende em parte - 50 pontos ; Não atende - 0 pontos | |
| 1 - Estrutura da Proposta - resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue. | |
| 2 - Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade). | |
| 3 - Cronograma exequível - prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico. | |
| 4 - Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade - relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto. | |
| 5 - Caráter inovador - o projeto tem caráter inovador para atender a proposta do edital. | |
| TOTAL | |

12.3 - Critérios de desempate

1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade.

2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível.

3º) Maior pontuação no mérito de caráter inovador.

4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.

12.4 - Propostas não contempladas constituirão uma lista de classificação e poderão ser contempladas em caso de ampliação dos recursos financeiros do Câmpus Anápolis disponíveis para esse edital.

13. RESULTADO

13.1 - O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFG Câmpus Anápolis no dia **17/09/2021**.

14. CRONOGRAMA

| | |
|---|------------------------------------|
| Publicação do Edital | 20/08/2021 |
| Submissão de propostas para a seleção do IFG/Anápolis | 20/08/2021 a 13/09/2021 |
| Resultado preliminar | 15/09/2021 |
| Recursos | 16/09/2021 |
| Resultado final | 17/09/2021 |
| Execução do projeto | 20/09/2021 a 20/12/2021 |

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser comunicada à GEPEX e seguir o estabelecido pelo IFG/Câmpus Anápolis.

15.2 - Nos casos em que os resultados tenham valor comercial, registro de patente, outra propriedade intelectual, troca de informações ou reserva de direitos, dar-se-á nos limites estabelecidos pelas normas e regulamentos do IFG estabelecidos no Acordo de Parceria.

15.3 - O IFG/Câmpus Anápolis - por meio da GEPEX - reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.4 - É vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020, do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

15.5 - As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

15.6 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFG/Câmpus Anápolis.

15.7 - Cabe à Comissão de Análise e Avaliação deste Edital, em conjunto com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Anápolis, 19 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Elza Gabriela Godinho Miranda

Diretora Geral

IFG/Câmpus Anápolis

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 20/08/2021 15:22:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 192103

Código de Autenticação: 4b54e269bd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457

(62) 3703-3356 (ramal: 3356), (62) 3703-3359 (ramal: 3359)